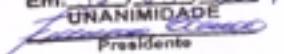


APROVADO
Em: 12/03/2017
UNANIMIDADE

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE
CNPJ: 41.574.104/0001-97
Protocolado em: 08/03/2017
Horário: 10:45 horas e 23 minutos

Assinatura

REQUERIMENTO N° 021/2017.

**AO EXCELENTEÍSSIMO SR. DR.
DESEMBARGADOR. FRANCISCO GLADYSON PONTES.
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ.**

Excellentíssimo Sr. Dr. Desembargador **FRANCISCO GLADYSON PONTES**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os Vereadores do Município de Caridade que ora subscrevem, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Augusta Casa, na qualidade de representantes do Poder Legislativo Municipal, valendo-se da representatividade que nos foi conferida pela sociedade Caridadense, diante da Resolução n° 219 de 26 de abril de 2016 de lavra do Presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que “**dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências**”, cuja pretensão também se inclui a extinção de Comarcas Vinculadas e pequenas Comarcas para outras mais próximas, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Legislativo, dentre outras funções, a de garantir aos seus representados o pleno exercício e gozo dos direitos conferidos pela Constituição Federal e leis infraconstitucionais, dentre eles o **direito de acesso à justiça**, previsto no art. 5º da CF/88, sendo que este compreende não somente o acesso em seu sentido estrito (peticionamento), mas também de acesso à estrutura física do órgão judicial;

CONSIDERANDO que vivemos em um interior onde residem pessoas de baixíssimas condições financeiras para arcarem com gastos de deslocamento para Comarcas mais distantes com o objetivo de tratarem de diversos assuntos que compete ao Poder Judiciário apreciá-los, bem como há bastante tempo nosso Município está carente de Defensoria Pública para prestar assistência judiciária gratuita, o que força nossa carente população a contratar advogados particulares, mesmo sem ter condições financeiras razoáveis para tal, inclusive, contando com a colaboração da Prefeitura Municipal que cede advogados para atender as demandas do povo mais carente;